



Prefeitura M. do Pinheiro - ES.

Gabinete do Prefeito

PUBLICADO

17 / 11 / 93

Chefe Gabinete

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI Nº 0271/93

De 17 de novembro de 1993.

Dispõe sobre alteração dos Anexos I a III da Lei nº 0143/90 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Pinheiros, Estado do Espírito Santo,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterado o Anexo I da Lei nº 0143/90 de 03.04.90, no que se refere ao número de vagas, nomenclatura, nível e Classe, bem como as Classes do anexo III da precitada Lei passando a constituir-se de classe A a Q.

Art. 2º - Os servidores em regime Estatutário, declarado em extinção pelo art. 3º da Lei nº 0143/90, serão automaticamente enquadrados na classe a que faz jus em razão do tempo de ingresso no serviço público, mediante o respectivo concurso, obedecido o interstício de 02 (dois) anos.

Art. 3º - Ao servidor desta municipalidade é garantido o direito de receber assistência médica, ambulatorial, odontológica, hospitalar e social.

Art. 4º - A promoção far-se-á alternadamente, por antiguidade e por merecimento, obedecendo o interstício de 02 (dois) anos, com um percentual de 5% (cinco por cento).

§ 1º - A promoção por merecimento decorre do resultado da avaliação desempenho e deverá ocorrer a partir do segundo ano da implantação desta Lei, ressalvando-se os direitos adquiridos dos servidores efetivos na forma do Anexo III da Lei nº 0143/90.

§ 2º - Para que haja avaliação desempenho, o Prefeito Municipal, baixará normas específicas no prazo de 18 (dezoito) meses, a partir da implantação desta Lei.

Art. 5º - Os salários constantes do Anexo I desta Lei serão atualizados no mesmo índice de aumento salarial concedido aos servidores a partir de 1º de outubro do corrente ano.

uy



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Art.6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir da aplicação do concurso público no que diz respeito o Anexo 1.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Cabinete do Prefeito Municipal de Pinheiros-ES.

17 de novembro de 1993.

J. Borsói
JOSÉ ÂNGELO RODRIGUES BORSÓI

Prefeito Municipal

V. Andrade Souza
VALDIR MAR ANDRADE SOUZA

Sec. Adm. Finanças

WY

REG. AS FLS. N.º 24 352

DO LIVRO PRÓPRIO

EM 17/11/93

ESCRITURÁRIO

ANEXO 1

A QUE SE REFERE O ARTIGO 1º DESTA LEI

GRUPO OCUPACIONAL	NOMENCLATURAS	REQUISITOS	SALÁRIOS	NÍVEL	VAGAS	
FISCO	Fiscal Sanitário	2º Grau Completo + Datilografia	36.631,00	VI	01	
	Fiscal de Rendas	2º Grau Completo + Datilografia	36.631,00	VI	04	
	Fiscal de Obras	2º Grau Completo + Datilografia	36.631,00	VI	01	
	Agente Fiscal/UMC	2º Grau Completo + Datilografia	16.200,00	II	01	
	Agente de Posturas	1º Grau Incompleto + Datilografia	16.200,00	II	06	
	Gari	Alfabetizado	10.800,00	I	28	
PORTARIA, TRANSPORTE E CONSERVAÇÃO	Motorista	1º Grau Incompleto + CNH "C" ou "D"	23.000,00	III	12	
	Zelador	Alfabetizado	10.800,00	I	12	
	Servigal	Alfabetizado	10.800,00	I	70	
	Vigilante	1º Grau Incompleto	10.800,00	I	25	
	Coveiro	Alfabetizado	10.800,00	I	02	
	Jardineiro	Alfabetizado	10.800,00	I	03	
	Mecânico	1º Grau Incompleto	27.000,00	IV	01	
	Trabalhador Braçal	Alfabetizado	10.800,00	I	20	
	Op. de Maquinas Pesadas	1º Grau Incompleto	27.000,00	IV	05	
	Operador de girico	1º Grau Incompleto	16.200,00	II	04	
OBRAS, SERVIÇOS E MANUTENÇÃO	Ajudante de Pedreiro	1º Grau Incompleto	10.800,00	I	05	
	Aux. Serv. Maq. e Estradas	1º Grau Incompleto	16.200,00	II	05	
	Carpinteiro	1º Grau Incompleto	23.000,00	III	01	
	Eletricista	1º Grau Incompleto	23.000,00	III	01	
	Pedreiro	1º Grau Incompleto	23.000,00	III	05	
	Tecnico de Som e TV	1º Grau Incompleto	23.000,00	III	01	
	Operador Sonorização	1º Grau Incompleto	23.000,00	III	01	
	Mestre de Obras	1º Grau Incompleto	32.400,00	V	02	
	Viverista Agricola	1º Grau Incompleto	10.800,00	I	02	
	Ag. Serv. de Limpeza	1º Grau Incompleto	16.200,00	II	02	
	Ag. Serv. Gerais	1º Grau Incompleto	16.200,00	II	01	
	APOIO ADMINISTRATIVO E/OU TÉCNICO	Auxiliar de Farmacia	2º Grau Completo	16.200,00	II	04
		Auxiliar Contabilidade	2º Grau Completo + Registro no CRC	23.000,00	III	02
		Rececionista	1º Grau Completo	16.200,00	II	01
		Auxiliar de JSM	1º Grau Completo + Datilografia	16.200,00	II	01
		Auxiliar de Biblioteca	1º Grau Completo + Datilografia	16.200,00	II	01
		Auxiliar de Enfermagem	1º Grau Completo + COREM	16.200,00	II	04
Aux. Assist. Social		2º Grau Completo	16.200,00	II	04	
Aux. de Rec. Humanos		2º Grau Completo	23.000,00	III	02	
Almoxarife		1º Grau Completo	23.000,00	III	02	
		1º Grau Completo	23.000,00	III	01	
		1º Grau Completo	23.000,00	III	01	

GRUPO OCUPACIONAL	NOMENCLATURAS	REQUISITOS	SALÁRIOS	NÍVEL	VAGAS
NÍVEL SUPERIOR	Porteiro	1º Grau Completo	16.200,00	II	08
	Aux. de Tesouraria	2º Grau Completo	23.000,00	III	01
	Aux. Clin. Odontologica	1º Grau Completo	16.200,00	II	02
	Tecnico Agricola	2º Grau Completo do Curso Técnico	27.000,00	IV	02
	Agente Administrativo	1º Grau Completo	16.200,00	II	03
	Operador de Raio X	2º Grau Completo do Curso Técnico + CTRR	32.400,00	V	02
	Telefonista	1º Grau Incompleto	10.800,00	I	06
	Aux. Serv. Médicos	1º Grau Completo	16.200,00	II	15
	Aux. Administrativo	2º Grau Completo + Dactilografia	16.200,00	II	06
	Costureira	1º Grau Incompleto + Curso de Corte e Costura	16.200,00	II	03
	Baba	1º Grau Incompleto	10.800,00	I	08
	Farmacêutico Bioquímico	Curso Superior de Farmácia + CRF	46.272,20	VIII	01
	Médico Clínico Geral	Curso Superior de Medicina + CRM	46.272,20	VIII	02
	Odontologo	Curso Superior de Odontologia + CRO	46.272,20	VIII	03
	Assistente Geral	Curso Superior de Assistente Social + CRAS	37.800,00	VII	01
Psicologo	Curso Superior de Psicologia + CRP	46.272,20	VIII	01	
Médico Otorrinolaringo	Curso Superior de Medicina + Especialização + CRM	46.272,20	VIII	01	
Logista					
Médico Anestesiista	Curso Superior de Medicina + Especialização + CRM	46.272,20	VIII	01	
Médico Pediatra	Curso Superior de Medicina + Especialização + CRM	46.272,20	VIII	02	
Med. Cirurgia em Geral	Curso Superior de Medicina + Especialização + CRM	46.272,20	VIII	02	
Fisioterapeuta	Curso Superior de Fisioterapia + CRM	46.272,20	VIII	01	

WM

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO - ES
 ANEXO II, A QUE SE REFERE O ARTIGO 2º DESTA LEI
 (5%)

CLASSE	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	L	M	N	O	P	Q
CARRETA																
I	10.800,00	11.340,00	11.907,00	12.502,35	13.127,47	13.783,85	14.473,05	15.196,71	15.956,55	16.754,38	17.592,10	18.471,71	19.395,30	20.365,07	21.383,33	22.452,50
II	16.200,00	17.010,00	17.860,50	18.753,53	19.691,21	20.675,78	21.709,57	22.795,05	23.934,81	25.131,56	26.390,14	27.707,55	29.092,93	30.547,58	32.074,96	33.678,71
III	23.000,00	24.150,00	25.357,50	26.629,38	27.966,65	29.354,49	30.792,22	32.383,34	33.981,51	35.680,58	37.484,62	39.337,86	41.304,76	43.370,00	45.538,50	47.815,43
IV	27.000,00	28.350,00	29.767,50	31.255,88	32.818,68	34.459,62	36.182,61	37.991,75	39.991,34	41.885,91	43.980,21	46.179,23	48.488,20	50.912,61	53.458,25	56.131,17
V	32.400,00	34.020,00	35.721,00	37.507,05	39.382,41	41.351,54	43.419,12	45.590,08	47.869,59	50.263,07	52.778,23	55.415,05	58.185,81	61.095,11	64.149,87	67.357,37
VI	36.631,00	38.462,55	40.385,65	42.406,96	44.525,21	46.751,47	49.089,04	51.543,45	54.120,66	56.826,69	59.688,02	62.661,42	65.783,95	69.073,15	72.526,85	76.153,15
VII	37.800,00	39.690,00	41.674,30	43.750,23	45.946,15	48.243,46	50.655,64	53.188,43	55.947,06	58.860,26	61.972,28	64.650,90	67.883,45	71.277,63	74.841,52	78.583,60
VIII	46.272,20	48.585,81	51.015,11	53.565,07	56.244,17	59.056,38	62.009,20	65.109,66	68.365,15	71.783,41	75.372,59	79.141,22	83.098,29	87.253,21	91.615,88	96.196,68

5%

Handwritten signature

